



CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE AVALIADORES EXTENSIONISTAS DO IFAM

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1409-GR/IFAM, de 30/04/2015, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o teor das Resoluções Nº 35, de 17/12/2012 e Nº16, de 23/03/2015, do Conselho Superior, convida **Servidores de Instituições Federais de Ensino Superior**, para se inscreverem no processo de seleção de avaliadores extensionistas, para fins de recomposição de seu Banco de Avaliadores, para o biênio 2019-2020, de acordo com as condições, a seguir:

1. OBJETO

1.1 Selecionar servidores docentes e técnico-administrativos em educação, para composição do banco de avaliadores que atuará apoiando os processos de seleção de submissões e avaliação de ações propostas pela PROEX, no biênio 2019-2020.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Estão aptos a se inscrever como avaliadores os servidores docentes e técnicos administrativos em educação com nível superior e portadores de títulos de Especialização, no mínimo, pertencentes ao quadro permanente das diversas Instituições Federais de Ensino do país;
- 2.2 - O candidato deverá ter participado de ações de Extensão no IFAM ou em outras Instituições de Ensino Superior;
- 2.3 - Possuir currículo na Plataforma Lattes, com registro das atividades de que trata o item anterior;
- 2.4 - Não estar em condições de inadimplência com a PROEX ou outros Programas Institucionais vinculados ao IFAM;
- 2.5 - O avaliador não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de avaliação das propostas de ações de extensão;
- 2.6 - A participação como avaliador não impede o avaliador de submeter propostas aos editais PROEX.

3. ATUAÇÃO DOS AVALIADORES

- 3.1 - Os avaliadores a serem selecionados por este edital, atuarão na avaliação de propostas de ações de extensão submetidas aos editais PROEX ou editais de concorrência externa a serem submetidos pelo IFAM;
- 3.2 - Os avaliadores cadastrados serão convidados pela PROEX conforme necessidade, e informados quanto ao cronograma das avaliações. As propostas das ações de extensão serão enviadas na forma digital, bem como os formulários e orientações para instruir o trabalho;
- 3.3 - As propostas de ação de extensão submetidas aos editais PROEX ou editais de concorrência externa a serem submetidos pelo IFAM serão encaminhadas para os avaliadores, levando em conta a especificidade do projeto e a formação/atuação do avaliador.
- 3.4 - A PROEX manterá o nome do avaliador em absoluto sigilo;



- 3.5 - Cada avaliação deverá gerar um parecer descritivo do projeto, seguindo as instruções de formulário de avaliação próprio;
- 3.6 - Os pareceres de que trata o item anterior deverão integrar os processos de seleção de submissões aos editais;
- 3.7 – Os avaliadores, servidores do IFAM, somente poderão avaliar propostas de ações de extensão que não sejam oriundas do *campus* onde são lotados e/ou Reitoria.

4. COMPROMISSOS DO AVALIADOR

- 4.1 Atestar o recebimento de propostas de ações de extensão, manifestando interesse ou não em realizar a avaliação no prazo máximo de 24 horas;
- 4.2 Respeitar rigorosamente os prazos de entrega das avaliações;
- 4.3 Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação das propostas de ações de extensão, com assinatura de termo de compromisso e confidencialidade;
- 4.4 Atuar imparcialmente no processo de avaliação;
- 4.5 Utilizar os formulários fornecidos pela PROEX;
- 4.6 Comunicar à PROEX o desligamento ou afastamento da Instituição de Ensino à qual está ligado;

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 ÁREAS TEMÁTICAS

Os interessados devem optar por avaliar propostas de ações de extensão das seguintes áreas temáticas, sendo possível escolher mais de uma:

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

- 5.2 As inscrições deverão ser efetuadas mediante preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I);
- 5.3 A assinatura na ficha de inscrição poderá ser digital, que após devidamente preenchida deverá ser convertida em arquivo no formato pdf e enviado para o e-mail pibex@ifam.edu.br, respeitando a data constante no cronograma deste edital;
- 5.4 Não serão aceitas inscrições em desconformidade com as regras deste Edital.

6. SELEÇÃO

- 6.1 Todos os candidatos inscritos, que satisfizerem as condições de participação elencadas no item “2”, serão cadastrados no banco de avaliadores.



7. CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	31/07/2018
Período de inscrições	01/08/2018 a 27/08/2018
Seleção	30 a 31/08/2018
Publicação do resultado	01/09/2018

8. ATESTADO DE AVALIADORES

8.1- Após o processo de avaliação de propostas, a PROEX emitirá atestado aos avaliadores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A não observação dos compromissos do avaliador, descritos no item 04 deste edital, implicará em exclusão do banco de avaliadores da PROEX;

9.2 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Comitê de Extensão.

Sandra Magni Darwich
Pró Reitora de Extensão
Presidente do Comitê de Extensão.

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo na PROEX/IFAM)